



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

Ofício n.º 181/2019 – IPM-F

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2019.

Senhor Secretário:


Informamos que não foram constatados os recebimentos de valores referente ao pagamento de parte da contribuição previdenciária patronal devida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto referente a competência de agosto de 2019, cujo vencimento em 06/09/2019.

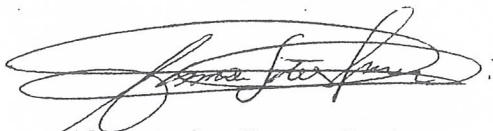
Sendo assim, o valor devidamente corrigido conforme demonstrado na tabela a seguir referente ao **Plano Previdenciário** totaliza um montante de **R\$ 17.566,83** (dezesete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).


Competência	Planos	Valor principal	Taxa Selic	Aplicação Selic	Multa 2%	Valor atualizado
agosto/19	841.870,42	878.341,36	0,50	0,00	17.566,83	17.566,83
Total		878.341,36		0,00	17.566,83	17.566,83

Destacamos que o não pagamento do referido valor inviabiliza a renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, e que a não renovação causa prejuízos para a municipalidade, conforme legislação do Ministério da Previdência Social.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

  
**Sandra Maria Teixeira**  
Chefe de Divisão de Tesouraria

  
**Alcimar dos Santos Junior**  
Diretor Financeiro e de Investimentos

  
**Maria Regina Ricardo**  
Diretora Superintendente

Ilustríssimo Senhor  
**Manoel Jesus Gonçalves**  
DD Secretário Municipal da Fazenda

Recebi  
Nadia A. Cruz  
set/19/19  
Cruz



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

Ofício n.º 180/2019 – IPM-F

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2019.

Senhor Secretário:


Informamos que não foram constatados os recebimentos de valores referente ao pagamento de parte da atualização monetária referente às **Taxas de Administração do Plano Previdenciário** referente a competência agosto de 2019.


Sendo assim, os valores devidamente corrigidos conforme demonstrado na tabela a seguir totaliza um montante de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Competência	Valor Principal	Taxa Selic	Aplicação Selic	Multa 2%	Valor atualizado
agosto/19	360.000,00	0,50	0,00	7.200,00	7.200,00
Total			0,00	7.200,00	7.200,00

Destacamos que o não pagamento do referido valor inviabiliza a renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, e que a não renovação causa prejuízos para a municipalidade, conforme legislação do Ministério da Previdência Social.

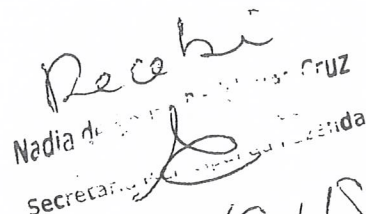
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

  
**Sandra Maria Teixeira**  
Chefe de Divisão de Tesouraria

  
**Alcimar dos Santos Junior**  
Diretor Financeiro e de Investimentos

  
**Maria Regina Ricardo**  
Diretora Superintendente

Ilustríssimo Senhor  
**Manoel Jesus Gonçalves**  
DD Secretário Municipal da Fazenda

  
Nadia de Souza Cruz  
Secretaria Municipal da Fazenda  
17/9/19



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

Ofício n.º 179/2019 – IPM-F

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2019.

Senhor Secretário:


Informamos que não foram constatados os recebimentos de valores referente ao pagamento de parte da atualização monetária referente às **Taxas de Administração do Plano Financeiro** referente a competência agosto de 2019.

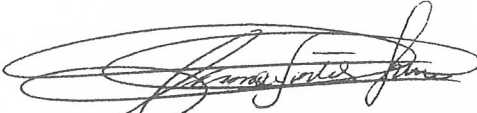
Sendo assim, os valores devidamente corrigidos conforme demonstrado na tabela a seguir totaliza um montante de **R\$ 16.160,00** (dezesesseis mil, cento e sessenta reais).

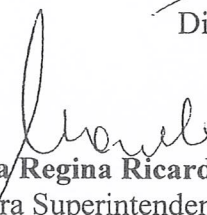
Competência	Valor Principal	Taxa Selic	Aplicação Selic	Multa 2%	Valor atualizado
agosto/19	808.000,00	0,50	0,00	16.160,00	16.160,00
			0,00	16.160,00	16.160,00

Destacamos que o não pagamento do referido valor inviabiliza a renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, e que a não renovação causa prejuízos para a municipalidade, conforme legislação do Ministério da Previdência Social.

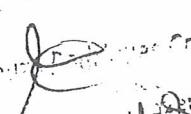
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

  
**Sandra Maria Teixeira**  
Chefe de Divisão de Tesouraria

  
**Alcimar dos Santos Junior**  
Diretor Financeiro e de Investimentos

  
**Maria Regina Ricardo**  
Diretora Superintendente

Ilustríssimo Senhor  
**Manoel Jesus Gonçalves**  
DD Secretário Municipal da Fazenda

Recebi  
  
Nadia de Souza  
Secretaria Municipal da Fazenda  
17/09/19



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

Ofício n.º 178/2019 – IPM-F

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2019.

Senhor Secretário:


Informamos que não foram constatados os recebimentos de valores referente ao pagamento de parte da atualização monetária parte da contribuição patronal Financeira e ofício nº 170/19 RPV devida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto referente a competência de agosto de 2019, cujo vencimento foi em 06/09/2019.

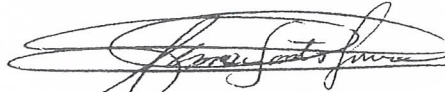
Sendo assim, os valores devidamente corrigidos conforme demonstrado na tabela a seguir referente ao **Plano Financeiro** totaliza um montante de **R\$ 81.834,69** (oitenta um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

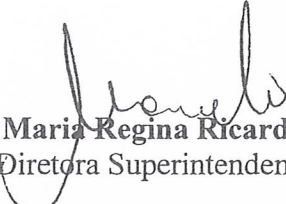
Competência	Contribuição	Valor principal	Taxa Selic	Aplicação Selic	Multa 2%	Valor atualizado
agosto/19	Patronal Judicial	81.185,34	0,50	0,00	1.623,71	1.623,71
agosto/19	Financeiro	3.751.508,00	0,50	0,00	75.030,16	75.030,16
agosto/19	Of. Nº 170/19	259.041,00	0,50	0,00	5.180,82	5.180,82
<b>Total</b>		<b>4.091.734,34</b>		<b>0,00</b>	<b>81.834,69</b>	<b>81.834,69</b>

Destacamos que o não pagamento do referido valor inviabiliza a renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, e que a não renovação causa prejuízos para a municipalidade, conforme legislação do Ministério da Previdência Social.

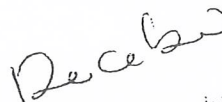
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

  
**Sandra Maria Teixeira**  
Chefe de Divisão de Tesouraria

  
**Alcimar dos Santos Junior**  
Diretor Financeiro e de Investimentos

  
**Maria Regina Ricardo**  
Diretora Superintendente

Ilustríssimo Senhor  
**Manoel Jesus Gonçalves**  
DD Secretário Municipal da Fazenda

  
Nadia de Cruz  
Secretaria Municipal da Fazenda

17/9/19